

# Participação Especial

## Relatório de Acertos nº 100

3º ao 4º Trimestre 2014

Auditoria do volume de produção de petróleo  
Campos de Jubarte, Cachalote e Baleia Franca



Superintendência de Participações Governamentais  
SPG

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	2
LISTA DE ABREVIATURAS .....	3
1 INTRODUÇÃO.....	4
2 APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL ADICIONAL.....	5
3 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.....	5
4 DISTRIBUIÇÃO DA PE.....	6
5 CONCLUSÃO .....	8

## LISTA DE ABREVIATURAS

***boe:** Barris de Óleo Equivalente*

***boed:** Barril de Óleo Equivalente por dia*

***bbf:** Barril*

***m<sup>3</sup>oe:** Metros cúbicos de óleo equivalente*

***m<sup>3</sup>:** Metros cúbicos*

***PCS:** Poder Calorífico Superior*

***PE:** Participação Especial*

***P&D:** Pesquisa e Desenvolvimento*

***M:** Milbar*

***MM:** Milhões*

***MME:** Ministério de Minas e Energia*

***MMA:** Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal*

## 1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial foi instituída pela Lei 9.478/97, a Lei do Petróleo, e regulamentada pelo Decreto 2.705/98.

Posteriormente, foram promulgadas as Leis 12.351/10, 12.734/12 e 12.858/13 com vistas a determinar um novo regramento da distribuição desta participação governamental.

A Resolução ANP 12/14 estabelece os procedimentos para a apuração pelos concessionários da participação especial, em complementação ao disposto no capítulo VII do Decreto 2.705/98.

Algebricamente esta participação governamental pode ser expressa pelas seguintes relações:

$$R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}} \quad (1)$$

$$R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut} \quad (2)$$

$$PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef} \quad (3)$$

em que:

**$R_{brut}$** : é a receita bruta de produção (em R\$);

**$V_{\text{óleo}}$** : é Volume da produção de petróleo (em m<sup>3</sup>);

**$V_{\text{gás}}$** : é volume de produção de gás natural (em m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{óleo}}$** : preço de referência do petróleo (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$Pref_{\text{gás}}$** : preço de referência do gás natural (em R\$/m<sup>3</sup>);

**$R_{liq}$** : receita líquida da produção (em R\$);

**$G_{dedut}$** : são os gastos dedutíveis, isto é, valores que podem ser abatidos da participação especial, conforme legislação vigente (em R\$);

**$AL_{ef}$** : alíquota efetiva da Participação Especial (em %); e,

**$PE_{pg}$** : valor de participação especial pago pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos com a auditoria do volume de produção de petróleo dos campos de Jubarte, Cachalote e Baleia Franca, no período do 3º ao 4º trimestre de 2014, conforme documentação encartada nos autos dos Processos Administrativos nº 48610.010146/2015-04 e 48610.000937/2016-07.

## 2 APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL ADICIONAL

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.010146/2015-04 para retificação da produção de petróleo dos campos de Jubarte, Cachalote e Baleia Franca nos meses de agosto a novembro de 2014, tendo em vista a correção nos volumes de produção de petróleo do FPSO Capixaba por ponto de medição, atendendo a metodologia do Despacho NFP nº 385/2015.

Este processo resultou na cobrança adicional das devidas participações governamentais sobre o volume de 1.7491, 2.606 e 192 m<sup>3</sup> de petróleo produzidos e não computados pela Petrobras nos campos de Jubarte, Cachalote e Baleia Franca, respectivamente.

Neste contexto, apurou-se um montante adicional a título de Participação Especial de **R\$ 1.054.462,35 (Hum milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo expressa na Tabela 1.

Tabela 1 – Participação Especial Adicional dos campos de Jubarte, Cachalote e Baleia Franca (em R\$)

<b>Campo</b>	<b>Participação Especial (R\$)</b>	<b>Juros</b>	<b>Multa</b>	<b>Total (R\$)</b>
Jubarte	568.548,45	68.238,97	113.709,69	750.497,11
Cachalote	205.332,64	25.457,24	41.066,53	271.856,41
Baleia Franca	24.428,50	2.794,63	4.885,70	32.108,83
<b>Total</b>	<b>798.309,59</b>	<b>96.490,82</b>	<b>159.661,92</b>	<b>1.054.462,35</b>

## 3 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A Cláusula 24ª - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento (P&D) em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo."

Tendo em vista que o valor de P&D é calculado a partir da Receita Bruta de Produção e que a retificação da produção de petróleo impactou diretamente esta rubrica, o valor adicional de Pesquisa e Desenvolvimento apurado encontra-se na Tabela 2.

Tabela 2 – Valores Adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento dos Campos Jubarte, Cachalote e Baleia Franca (em R\$)

<b>3º Trimestre - 2014</b>	<b>Adicional de Pesquisa e Desenvolvimento (R\$)</b>
Jubarte	3.760,42
Cachalote	9.802,58
<b>4º Trimestre - 2014</b>	<b>Adicional de Pesquisa e Desenvolvimento (R\$)</b>
Jubarte	15.219,82
Cachalote	19.751,01
Baleia Franca	2.066,10

#### 4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei nº 9.478/97 estabelece que os recursos da PE devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos Estados e 10% aos Municípios.

Contudo, a Lei nº 12.351/10, estabelece que a participação especial das áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão destinada à administração direta da União constituem recursos do Fundo Social.

Nesse contexto, considerando que se trata de concessões nas áreas do pós-sal e pré-sal, a participação especial adicional dos campos de Jubarte, Cachalote e Baleia Franca, foi distribuída em 09/03/2016, com o percentual de confrontação dos Estados e dos Municípios demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Percentuais de Confrontação

<b>Campo</b>	<b>Estado</b>	<b>% Confrontação</b>	<b>Municípios</b>	<b>% Confrontação</b>
Jubarte	Espírito Santo	100%	Itapemirim-ES	44,55%
			Marataízes-ES	6,39%
			Presidente Kennedy-ES	49,05%
Baleia Franca	Espírito Santo	100%	Itapemirim-ES	50,0%
			Presidente Kennedy-ES	50,0%
Cachalote	Espírito Santo	100%	Piúma-ES	4,82%
			Itapemirim-ES	45,18%
			Marataízes-ES	41,14%
			Presidente Kennedy-ES	8,86%

Por fim, a Tabela 4 apresenta os valores distribuídos de PE a todos os seus beneficiários legais.

Tabela 4 - Distribuição da PE Adicional dos Campos de Jubarte, Baleia Franca e Cachalote (em R\$)

<b>Beneficiários</b>	<b>3º e 4º Trimestre 2014</b>
MMA	60.352,71
MME	241.410,82
FUNDO SOCIAL	225.467,65
<b>TOTAL UNIÃO</b>	<b>527.231,18</b>
ES	421.784,93
<b>TOTAL ESTADOS</b>	<b>421.784,93</b>
Itapemirim-ES	47.325,63
Marataízes-ES	15.981,97
Presidente Kennedy-ES	40.827,91
Piúma-ES	1.310,73
<b>TOTAL MUNICÍPIOS</b>	<b>105.446,24</b>
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>1.054.462,35</b>

## 5 CONCLUSÃO

Tendo em vista a retificação dos volumes de produção de petróleo dos campos de Jubarte, Baleia Franca e Cachalote referente aos meses de agosto a dezembro de 2014, fez-se necessária a execução de um recálculo da participação especial do 3º e 4º trimestre de 2014 dos referidos campos.

Este processo resultou na apuração de um valor adicional de PE recolhido pela Petrobras de \$ 1.054.462,35 (Hum milhão, cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), o qual foi distribuído em 09/03/2016 a todos os seus beneficiários legais.